



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Milagres - BA

Segunda-feira • 23 de dezembro de 2019 • Ano VII • Edição Nº 385

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
ATA DE COMISSÃO (12 - DEZEMBRO/2019) .....	2
DECRETO LEGISLATIVO (12 - DEZEMBRO/2019) .....	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERTA CARVALHO OLIVEIRA SAMPAIO

<http://cmmilagresba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

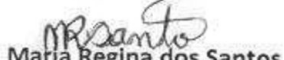
**ATA DE COMISSÃO (12 - DEZEMBRO/2019)**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL  
RESOLUÇÃO Nº 01/2019**

Data: 09 de dezembro de 2019  
Hora: 19h00 min.  
Local: Sede da Câmara de Vereadores de Milagres

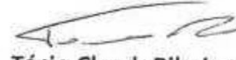
Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, reuniram-se os Vereadores Maria Regina dos Santos (Presidente), Gilvan Barreto Andrade (Relator), Roberto Santos Ribeiro (Membro), membros da Comissão Especial criada pela Resolução acima citada, e o Advogado Tácio Cheab Ribeiro, OAB/BA nº 25.235, na Sede da Câmara de Vereadores de Milagres, para tratar sobre a reforma do Regimento Interno da Câmara. Os membros da Comissão contextualizaram as dificuldades enfrentadas no dia a dia da Câmara de Vereadores, tendo em vista os problemas existentes no texto do Regimento Interno da Casa. Destacaram que o mesmo necessitaria de uma revisão geral e, por isso, foi criada a presente Comissão Especial. Pelo Advogado Tácio foi apresentado o estudo que já havia realizado sobre o texto do Regimento Interno, com a indicação de diversos pontos que precisariam ser revisados. O profissional também sinalizou várias incongruências no texto atual, as quais precisariam ser revisadas e/ou excluídas. Após discussão dos membros da Comissão, com os devidos esclarecimento do Advogado Tácio, a Comissão entendeu por bem trabalhar uma nova minuta de Regimento Interno, ao invés de tentarem ajustar a redação já existente. Ficou acordado que o Advogado Tácio deveria enviar à Câmara de Vereadores, ainda neste exercício, uma minuta de Regimento Interno, em substituição Integral ao existente, para a devida análise e de validação da Comissão Especial. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, determinando que fosse lavrada a presente ata que, uma vez aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Milagres-ba, 09 de dezembro de 2019.

  
Maria Regina dos Santos  
Presidente

  
Roberto Santos Ribeiro  
Membro

  
Gilvan Barreto Andrade  
Relator

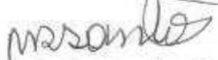
  
Tácio Cheab Ribeiro  
Advogado

1/1

**CERTIDÃO**

Eu, **Maria Regina dos Santos**, Presidente da Comissão Especial criada pela Resolução nº 01/2019, CERTIFICO, para os devidos fins de direito, que a Câmara de Vereadores de Milagres/Ba recebeu, do profissional Tácio Cheab Ribeiro, OAB/BA nº 25.235, no dia 13 de dezembro de 2019, o texto do Projeto de Resolução, que dispõe sobre o novo texto do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Milagres/BA. Certifico, ainda, que, o texto está em conformidade com quanto acordado com o referido profissional na reunião da Comissão Especial ocorrida no dia 09 de dezembro de 2019.

Salvador, 13 de dezembro de 2019.



**Maria Regina dos Santos**  
Presidente da Comissão Especial

#### RELATÓRIO DE ATIVIDADES

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Milagres

**CONTRATADO:** Tácio Cheab Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia

**OBJETO:** Prestação de serviços jurídicos especializados de revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Milagres.

**DATA DE ENTREGA:** 13/12/2019, através de e-mail enviado à Contratante, com comprovação de recebimento.

#### DESCRIPTIVO

O trabalho de reforma e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Milagres se deu com base em informações obtidas junto aos nobres Edis, em encontro realizado na Sede deste Parlamento, e de acordo com a verificação das necessidades e da realidade local.

Um dos objetivos foi trazer ao texto do RI normas modernas, de acordo com a melhor técnica legislativa, visando, também, uma organização sistemática e prática dos seus dispositivos.

A proposta de um novo texto para o RI, como solicitado pela Comissão Especial, enviada à Câmara, foi elaborada levando em consideração a legislação vigente, análise comparativa com instrumentos da mesma envergadura e com a Constituição Federal, assim como o desenvolvimento de artigos aderentes à realidade local.

O trabalho apresenta sugestão de um normativo, moderno, eficiente e descomplicado, que visa tornar o processo legislativo seguro, efetivo e célere, atendendo aos anseios dos nobres edis e da sociedade.

Salvador, 20 de dezembro de 2019.



**Tácio Cheab Ribeiro**  
Advogado

DECRETO LEGISLATIVO (12 - DEZEMBRO/2019)



## Câmara Municipal de Milagres

Av. Lomanto Júnior, nº. 268 Centro  
Fone/fax: (0\*\*75) 3545-2042 - CEP: 45315-000  
CNPJ - 08.021.181/0001-44  
Milagres - Bahia

Decreto Legislativo 20 de dezembro de 2019.

Regulamenta o Expediente Administrativo do Poder Legislativo Municipal de Milagres - Bahia durante o recesso parlamentar de 2019 e dá outras providências.

A Presidente do Poder Legislativo Municipal de Milagres (BA), Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que historicamente no período compreendido no presente Decreto há uma redução na procura por atendimento devido ao Recesso Legislativo que se iniciou em 15 de dezembro de 2019, nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 28;

**Considerando** que a presente medida proporcionará a economia de recursos públicos e atenderá ao princípio da eficiência;

**Considerando** a necessidade de balanço contábil e patrimonial; e

**Considerando** que haverá compensação como o objetivo de assegurar o cumprimento integral da jornada do servidor público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Regulamenta-se o funcionamento administrativo do Poder Legislativo de Milagres durante o recesso do Poder Legislativo de Milagres, que compreenderá o período de 16 de dezembro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020.

§ 1º Durante o recesso parlamentar, o funcionamento administrativo do Poder Legislativo de Milagres ocorrerá normalmente das 08:00 (oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

§ 2º Para o atendimento previsto no parágrafo anterior, os servidores serão convocados em escala a ser definida pela Presidência da Câmara através de Portaria.

**Art. 2º** Em virtude dos festejos de final de ano, não haverá expediente no Poder Legislativo de Milagres(BA) de 23 de dezembro de 2019 a 06.01.2020.

§ 1º Durante o período previsto neste artigo, o atendimento será feito por plantão.

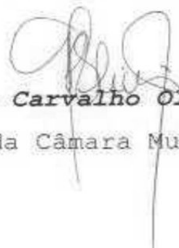
§ 2º Caso haja necessidade, a Presidência convocará os servidores públicos municipais, lotados no Poder Legislativo, para atenderem demanda urgente a bem do serviço público.

§ 3º Durante o plantão o Poder Legislativo Municipal poderá ser contactado através do telefone de nº (75)983473556, (75)981714490.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de  
Milagres (BA), 18 de dezembro de 2019.



**Roberta Carvalho Oliveira Sampaio**  
Presidente da Câmara Municipal de Milagres